



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 14 DE SETEMBRO - QUARTA-FEIRA

Nº 5.188

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁTIO.....	PÁG. 03
DECRETO LEGISLATIVO.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 07
DESPACHOS.....	PÁG. 09
EXTRATOS.....	PÁG. 11
HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 14
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 15
AVISOS	PÁG. 15
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 15

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 9070, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

Concede revisão geral dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Goiânia, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição da República.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Goiânia ficam reajustados em 14,73% (quatorze vírgula setenta e três por cento), retroativos a 1º de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias
do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
Andrey Sales de Souza Campos Araújo

Célia Maria Silva Valadão
Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Elias Rassi Neto
George Morais Ferreira
Kleber Branquinho Adorno
Luiz Carlos do Carmo
Luiz Carlos Orro de Freitas
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Sérgio Povoa Borges
Roberto Elias de Lima Fernandes
Rodrigo Czepak
Sebastião Augusto Barbosa Neto

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2906, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

Regulamenta a concessão do Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento aos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Seção I, do Capítulo VI, da Lei n.º 8.916, de 02 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Adicional de Titulação, Formação e

Aperfeiçoamento aos servidores do Quadro Permanente da Função Saúde, nos moldes dos artigos 20 a 22 da Lei n.º 8.916/10, deverá ser precedida de solicitação formal, autuada em processo administrativo próprio, com a seguinte documentação comprobatória do aprimoramento e qualificação na área de atuação do cargo:

I - declaração emitida pela chefia imediata, descrevendo as atividades exercidas pelo servidor na unidade em que se encontra lotado;

II - cópia do certificado/diploma dos cursos referidos nos incisos I ao III, do art. 20, Lei n.º 8.916/10, respeitadas as exigências e especificações definidas pela legislação competente sobre os cursos de pós-graduação;

III - cópia do certificado/diploma do curso de graduação de nível superior não utilizado para ingresso no cargo, quando se tratar do inciso IV, do art. 20, Lei n.º 8.916/10, respeitadas as exigências e especificações definidas pela legislação competente;

IV - cópia do certificado/diploma de participação em curso de atualização ou aperfeiçoamento, quando se tratar de cursos que se enquadrem nos incisos V e VI, do art. 20, Lei n.º 8.916/10.

§ 1º Os certificados/diplomas constantes dos incisos I a VI do art. 20, da Lei n.º 8.916/10, deverão conter carga horária, nome, data de realização e/ou conclusão e conteúdo programático do curso, e, na falta da indicação destes, poderão ser acompanhados de declaração complementar, fornecida pela instituição de ensino, especificando os referidos dados.

§ 2º Não serão aceitas declarações, certidões ou quaisquer outros documentos que atestem a participação e/ou conclusão de curso e que não sejam os especificados nos incisos anteriores, à exceção do previsto no § 3º, deste Artigo.

§ 3º Para fins de comprovação de conclusão do curso de Residência Médica, será aceita cópia da declaração emitida pela entidade formadora, desde que acompanhada do certificado expedido pelo Conselho da categoria.

§ 4º A apresentação de certificado de instrutor ou similar, de estágio ou de participação em projetos não é válido para fins do Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento.

§ 5º As cópias dos certificados/diplomas deverão ser autenticadas ou acompanhadas do original no ato de abertura do processo.

§ 6º O Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento será concedido a partir da data do requerimento do servidor.

Art. 2º Para efeito de concessão do Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento somente serão considerados os cursos dos quais o servidor tenha participado após seu ingresso no cargo, salvo quando se tratar de cursos com carga horária igual ou superior a 180 horas ou cursos de pós-graduação (especialização lato sensu,

mestrado ou doutorado), na área de atuação do cargo.

Art. 3º Para os servidores que já percebem o Adicional de Incentivo à Profissionalização será realizada adequação aos percentuais do Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento, através de requerimento formal do servidor, na forma abaixo especificada:

I - o servidor que percebe 5% (cinco por cento) de Adicional de Incentivo à Profissionalização, passará a receber 10% (dez por cento) de Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento, se comprovar 180 (cento e oitenta) horas de aperfeiçoamento na área de saúde, nos termos do inciso VI, do art. 20, da Lei nº 8.916/10;

II - o servidor que percebe 9% (nove por cento) ou 12% (doze por cento) de Adicional de Incentivo à Profissionalização, passará a receber o equivalente a 15% (quinze por cento) de Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento, se comprovar 260 (duzentas e sessenta) horas de aperfeiçoamento na área de saúde, nos termos do inciso V, do art. 20, da Lei nº 8.916/10;

III - o servidor que obteve o Adicional de Incentivo à Profissionalização em razão de curso de graduação de nível superior, especialização lato sensu, mestrado ou doutorado poderá solicitar o aproveitamento dos respectivos certificados/diplomas, desde que estes sejam na sua área de atuação, para a obtenção do Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento, nos percentuais previstos nos incisos I a IV, do art. 20, da Lei nº 8.916/10.

Parágrafo único. Os servidores que se não se enquadrem nos incisos I e II deste Artigo, continuarão a receber o Adicional de Incentivo à Profissionalização até o atendimento dos requisitos para a obtenção do Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento, nos moldes da Lei nº 8.916/10.

Art. 4º Os percentuais constantes dos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 20, da Lei n.º 8.916/10, não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.

Art. 5º Não fará jus ao Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento o servidor em estágio probatório, nos termos do §4º, do art. 20, da Lei nº Lei n.º 8.916/10.

Art. 6º O Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento será concedido ao servidor somente por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros do Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento serão retroativos a data da autuação do requerimento pelo servidor, após transcorrido o prazo previsto no art. 22, da Lei nº 8.916/10.

Art. 7º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ouvida quando for o caso, a Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2907, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

Regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional previsto na Lei Complementar n.º 202/2009 e dá outras providências”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, Lei nº 8.994, de 21 de dezembro de 2010 e Parágrafo único, do art. 28, da Lei Complementar nº 214, de 24 de janeiro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Adicional de Incentivo Funcional nos moldes do art. 2º, da Lei Complementar n.º 202/2009, será devido à razão de 30% (trinta por cento) do vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo do servidor e em observância ao disposto no Decreto nº 2.087, de 03 de setembro de 2010.

Art. 2º Farão jus ao Adicional de Incentivo Funcional os servidores efetivos no exercício dos seguintes cargos e respectivas funções:

I - Motorista - Função: Motorista;

II - Assistente de Atividades Administrativas - Função: Segurança do Trabalho;

III - Agente de Serviços Administrativos e Assistente de Atividades Administrativas - Função: Atendente ao Públíco em Central de Atendimento ao Públíco.

§ 1º. Para os fins do inciso III, deste Artigo, considera-se Central de Atendimento ao Públíco as unidades descentralizadas previstas no inciso V, do art. 6º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Finanças, aprovado pelo Decreto nº 3.277, de 17 agosto

de 2009.

§ 2º. Os servidores efetivos a que se refere o inciso III, deste Artigo, farão jus ao benefício a partir de 01 de julho de 2011.

Art. 3º. O Adicional de Incentivo Funcional será concedido por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, mediante documento emitido pelo Titular do órgão/entidade de lotação do servidor, atestando o efetivo exercício das atribuições do cargo e função, nos termos do art. 2º, deste Decreto.

§ 1º O direito ao benefício cessa a partir da data em que o servidor tiver sua função e/ou lotação alterada, conforme o caso.

§ 2º O Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à SMARH, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

§ 3º Anualmente deverá ser atualizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a relação dos servidores que fazem jus ao benefício.

Art. 4º O servidor designado para o exercício de função de confiança ou cargo comissionado somente fará jus ao recebimento do Adicional de Incentivo Funcional se as atribuições da função de chefia ou assessoramento estiverem relacionadas às atividades previstas no art. 2º, deste Decreto.

Art. 5º O Adicional de Incentivo Funcional incorporar-se-á à remuneração do servidor para efeito de férias, licença prêmio por assiduidade, disponibilidade e aposentadoria, nos termos do Parágrafo único, do art. 114, da Lei Complementar n.º 011, de maio de 1992.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 055, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 6º, da Lei n.º 9047, de 07 de julho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 11.009.000,00 (onze milhões e nove mil reais), correspondentes a 1.469.826,4352 UROMG's (um milhão, quatrocentas e sessenta e nove mil, oitocentas e vinte e seis vírgula quarenta e três e cinquenta e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.30.00 - 101R\$ 8.000.000,00		
1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.39.00 - 101R\$ 500.000,00		
1750 - 12 122 0017 2.016 - 4490.52.00 - 101R\$ 2.500.000,00		
SOMA	R\$ 11.000.000,00	
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2401 - 04 122 0028 2.338 - 3191.92.00 - 100R\$ 9.000,00		
SOMA	R\$ 9.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 11.009.000,00	

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com anulação parcial e/ou das seguintes dotações:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
1750 - 12 361 0017 2.017 - 3190.09.00 - 101R\$ 15.500,00		
1750 - 12 361 0017 2.017 - 3190.11.00 - 101R\$ 8.984.500,00		
1750 - 12 361 0017 2.017 - 3190.13.00 - 101R\$ 2.000.000,00		
SOMA	R\$ 11.000.000,00	
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2401 - 04 122 0028 2.338 - 3190.92.00 - 100R\$ 9.000,00		
SOMA	R\$ 9.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 11.009.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do

mês de setembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**DECRETO LEGISLATIVO N° 25,
DE 30 DE AGOSTO DE 2011.**

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor José Francisco dos Santos "Zé Pôpô".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor José Francisco dos Santos -"Zé Pôpô", pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Goianiense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 2.011.

Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**DECRETO LEGISLATIVO N°. 26
DE 30 DE AGOSTO DE 2011.**

"Concede à Sra. Helenir Aparecida do Amaral Queiroz, o Título Honorífico de Cidadania Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU

PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. HELENIR APARECIDADO AMARAL QUEIROZ, o Título Honorífico de Cidadania Goianiense pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e onze (30.08.2011).

*Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE*

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**DECRETO LEGISLATIVO N°. 29
DE 30 DE AGOSTO DE 2011.**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Marconi Ferreira Perillo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Marconi Ferreira Perillo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e onze (30.08.2011).

*Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE*

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**DECRETO LEGISLATIVO N°. 30
DE 30 DE AGOSTO DE 2011.**

“Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Dr. Henrique Tibúrcio”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Dr. Henrique Tibúrcio em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população goianiense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e onze (30.08.2011).

*Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE*

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**DECRETO LEGISLATIVO N°. 31
DE 30 DE AGOSTO DE 2011.**

“Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor José Vitti”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor José Vitti, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e onze (30.08.2011).

Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**DECRETO LEGISLATIVO N°. 32
DE 30 DE AGOSTO DE 2011.**

“Concede o Título Honorífico de Cidadania Golaniense ao Senhor Valdir Alves Ferreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Valdir Alves Ferreira pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e onze (30.08.2011).

Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**DECRETO LEGISLATIVO N°. 33
DE 30 DE AGOSTO DE 2011.**

“Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Jeronymo Pedro Villas Boas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania

Goianiense ao Senhor Jeronymo Pedro Villas Boas pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e onze (30.08.2011).

Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**DECRETO LEGISLATIVO N°. 34
DE 30 DE AGOSTO DE 2011.**

“Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor José Eliton de Figueiredo Júnior”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor José Eliton de Figueiredo Júnior o Título Honorífico de Cidadania Goianiense, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e onze (30.08.2011).

Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**DECRETO LEGISLATIVO N°. 35
DE 30 DE AGOSTO DE 2011.**

“Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense à Senhora Zilmene Gomide da Silva Manzolli”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU

PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense à Senhora Zilmene Gomide da Silva Manzolli, por seus inestimáveis serviços prestados em favor da cidade de Goiânia - GO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e onze (30.08.2011).

*Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE*

PORTARIAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SMARH**

PORTARIA-SMARH Nº 4721/2011

O S E C R E T Á R I O M U N I C I P A L D E A M M I N I S T R A Ç Ã O E R E C U R S O S H U M A N O S , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 172 da Lei Complementar nº 0011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 45447316/2011,

RESOLVE:

Determinar a **PRORROGAÇÃO** por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de setembro de 2011, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria - SMARH nº 4063/2011, datada de 11 de agosto de 2011.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 09 dias do mês de setembro de 2011.

EDSON ARAÚJO LIMA

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº. 032, de 08-09-2011.

Constitui Comissão responsável pelo estudo e reformulação do Plano de Carreira e Vencimentos e o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Decreto nº. 009, de 03 de janeiro de 2011, e no artigo 60, inciso IX do Decreto nº. 1202, de 13 de junho de 2002,

Considerando:

I - a necessidade da reformulação do Plano de Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia;

II - que as reformulações acima nomeadas exigem a representação dos diversos setores interessados.

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Intersetorial que será responsável pelo estudo e apresentação de propostas para a reformulação do Plano de Carreira e Vencimentos e o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, integrada pelos seguintes membros:

I - Flávio Leandro da Silva, M.F. nº. 389013, representando a Câmara Municipal de Goiânia/Comissão de Educação;

II - Edson Aslei Ferreira de Souza Júnior, M.F. nº. 313890, representando o Conselho de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Goiânia - CONDIR;

III - Luiz de Gonzaga Adão Câmara, M.F. nº. 61557, representando o Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA;

IV - Iêda Leal de Souza, M.F. nº. 193534, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO;

V - Alba Valéria Lemes Lauria, M.F. nº. 256684, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO;

VI - Daniela dos Santos Anjo, M.F. nº. 891100, representando a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

VII - Geralda Gonzaga de Castro Costa, M.F. nº. 27812, representando a Secretaria do Governo;

VIII - Clarislene Paula Domingos, M.F. nº. 314374, representando o Departamento de Administração Educacional;

IX - Márcia Pereira Melo, M.F. nº. 512508, representando o Departamento Pedagógico;

X - Anderson Gonçalves da Silva, M.F. nº. 497754,

representando a Assessoria Técnica e de Gestão/Gabinete;
 XI - Rosilene Francisca Queiroz Barros de Oliveira, M.F. nº. 449040, representando o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

XII - Mônica Santos Carvalho, M.F. nº. 588148, representando o Departamento de Gestão de Pessoal.

XIII - Yara Beatriz Barbosa de Meneses, M.F. Nº 450553-02, representando o SESMT.

XIV - João Batista do Nascimento, M.F. Nº 58483, representando o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Designar o servidor João Batista do Nascimento para presidir os trabalhos da comissão ora constituída.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2011.

**PROFª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIA**

**SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON/GOIÂNIA**

PORTARIA N.º 001/2011 - GDG.

O Diretor Geral do Procon Goiânia,
no uso de suas atribuições estatutárias
e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Fiscalização com as respectivas datas retroativas, a saber:

	NOME	MATRÍCULA	DATA
1	AGNALDO MARCELINO FERREIRA	751197-01	01/04/2010
2	AUGUSTO DAVI DOS SANTOS	615439-047	06/2011
3	CLEIDE CARNEIRO ROSENDO	660809-3	08/2011
4	EDMILSON DOS SANTOS FERREIRA	1072706-01	15/03/2011
5	FÁBIO LUIZ DE ASSUNÇÃO	950564-01	04/2011
6	NEUZA BRITO SALINO	880957-02	09/02/2010

Art. 2.º - São atribuições do Agente de Fiscalização:

I - Planejar e executar ações de fiscalização relativas a defesa dos direitos dos consumidores, no âmbito do município nos termos da Lei 8.078/90 e Decreto Federal n.º 2.181/97;

II - Lavrar peças fiscais em nome de pessoas ou entidades que infrinjam os dispostos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normativas da legislação aplicável;

VIII - Efetuar diligências e vistorias, visando subsidiar com informações os processos de denúncias ou reclamações de consumidores;

IV - Proceder a fiscalização da publicidade dos produtos e serviços, coibindo aquelas consideradas enganosas e abusivas;

V - Realizar a fiscalização de preços, abastecimento, quantitativo eseguranças de bens e serviços;

VI - Fazer a instrução preliminar dos procedimentos administrativos, autuando quando constatadas práticas infratativas previstas na Lei n.º 8.078/90 e Decreto Federal 2.181/97 e demais legislação aplicável;

VII - Executar operações especiais de fiscalização em conjunto com outros órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

VIII - Desenvolver outras atividades compatíveis com suas atribuições ou que lhes forem designadas pelo Diretor Geral do Órgão;

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Goiânia, 02 de setembro de 2011

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Diretor Geral Procon/Goiânia

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Portaria n.º 001/11-FUMPUD

A Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ**, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/GO sob nº 17795, ocupante do cargo Assistente de Atividades Administrativas, na função de Chefe da Divisão de Administração Financeira e Contábil, matrícula 908410- e CPF 983.785.891-53, para representar o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - FUMPUD, CNPJ nº 13.465.115/0001-01,

junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia e Agências da Receita Federal do Brasil à ela jurisdicionadas, com poderes para requerer e solicitar pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, emissões dos recibos de entrega das declarações, apresentar impugnação a autos de infração, dar entrada e receber certidões negativas de débitos, apresentar e receber documentos de processos, receber relatórios de pagamentos e dar entradas e receber informações relativas a parcelamentos de débitos, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, ao 1º dia do mês de setembro de 2011.

Wilma Sucena Ferreira
Diretora do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Portaria n.º 002/11-FUMPUD

A Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ**, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/GO sob nº 17795, ocupante do cargo Assistente de Atividades Administrativas, na função de Chefe da Divisão de Administração Financeira e Contábil, matrícula 908410- e CPF 983.785.891-53, para representar o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - FUMPUD, CNPJ nº 13.465.115/0001-01, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em Goiânia, com poderes para enviar arquivos magnéticos de balancetes e balanços contábeis, requerer e solicitar pesquisas sobre situação contábil e cadastral, emitir dos recibos de entrega de balancetes e balanços, apresentar impugnação a autos de infração, dar entrada e receber certidões, apresentar e receber documentos de processos, receber relatórios diversos e dar entradas e receber informações relativas de débitos com multas, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Diretora de Gestão do Fundo Municipal de

Políticas Públicas sobre Drogas, ao 1º dia do mês de setembro de 2011.

Wilma Sucena Ferreira
Diretora do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas

DESPACHOS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS

PROCESSO: 38785311/2011

CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia IMAS

CONTRATADO: HOSPITAL FEMINA LTDA - EPP - MATERNIDADE FEMINA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.080/2011 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica nº. 3502/2009, considerar inexigível de licitação o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa estimativa no exercício do período de 2009, R\$ 500,00 (Quinhentos reais), e o valor estimado para o período de 2010 2011,2012 a 2013 é de R\$ 200.500,00 (Duzentos mil e quinhentos reais), diretamente ao **HOSPITAL FEMINA LTDA-EPP- MATERNIDADE FEMINA CNPJ nº.00.053.629/0001-08**, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 29 dias do mês de abril de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS

PROCESSO: 44788985/2011

CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia -IMAS

CONTRATADO: JAÍRA PERDIZ DE JESUS

ASSUNTO: Termo de Inelegibilidade

Despacho nº 124/2011 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21

de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº74/2011, considerar **Inexigível de Licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa estimativa no exercício de 2011 é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), e nos valores estimado para o período de 2012 e 2013 é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), diretamente a **JAÍRA PERDIZ DE JESUS CPF nº. 13689568153**, para a contratação de serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 11 dias do mês de junho de 2011.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo :43997513/2011
Nome : Musbah Nader Kolailat
Assunto : Sindicância

DESPACHO N.º 4632/2.011 O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 187 da Lei nº 011/1992;

Considerando a comprovação de existência do ato ilícito;

Considerando a comprovação, nos autos, da autoria do ato ilícito;

Considerando o disposto no artigo 152 e artigo 154 § 3º, da Lei Municipal nº 011/1992;

Considerando o Princípio constitucional da Razoabilidade;

Considerando o teor do Relatório Conclusivo nº 019/2011 da Comissão Permanente de Sindicância desta pasta;

RESOLVE:

Aplicar a Sanção Administrativa de SUSPENSÃO POR 05 (cinco), ao Servidor **Musbah Nader Kolailat**, Matrícula nº 366145-01, CRM-GO nº 5953, por afronta ao disposto no artigo 141, incisos I, II, IV, V alínea “a”, X e XI; no artigo 142, incisos I, IV e XX, da lei 011/1992;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de setembro de 2.011.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : **44996791**

Nome : **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA**
Assunto : **Prorrogação**

DESPACHO N.º 4694/2010. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando a reestruturação da rede de Assistência do Ministério da Saúde, conforme preconizado pela Portaria Interministerial nº. 2.400/07 e Portaria GM nº. 1.703/04 e Portaria nº 905/10;

Considerando que a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA**, observados os parâmetros da normativa do Ministério da Saúde acima exposta, demonstra ter capacidade e interesse em contratar com o SUS - Goiânia;

Considerando o teor do artigo 199 § 1º da Constituição Federal de 1.988 c/c art. 25 da Lei Federal nº. 8.080/90, que priorizam na contratação de serviços complementares ao SUS, as entidades sem fins lucrativos;

Considerando Parecer do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar diretamente da Entidade **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, CNPJ nº 01.619.790/0001-50**, a título de credenciado ao SUS pelo prazo de 12 (doze) meses, serviços ambulatoriais, conforme consta do presente Procedimento Administrativo, no **valor total estimado de R\$ 47.916.745,20 (Quarenta e sete milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de Julho de 2.011.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º : **45312291**

Nome : **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
Assunto : **Aquisição**

DESPACHO N.º 4743/2011. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo

25 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que o benefício em questão é um direito do Servidor;

Considerando que a aquisição de SIT PASS não foi alcançando em tempo hábil, diante da impossibilidade de renovação do Contrato nº 29/2009;

Considerando o período laborado pelos servidores que atuam junto ao Projeto Nascer Cidadão, e da COMUIRG cedidos a esta Secretaria;

Considerando Parecer nº 1294/2011 do Departamento do Contencioso desta Secretaria.

RESOLVE:

Autorizar a realização da presente despesa, por INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 24 e seguintes da Lei Federal n.º 8.080/90, conforme consta do presente Procedimento Administrativo, para aquisição de 2.094 SIT PASS de duas viagens, junto ao Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia SETRANS, no valor total estimado de **RS 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de Setembro de 2.011.

Elias Rassi Neto

Secretário

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 45092992, relativo à contratação de empresa para certificação da rede lógica e aquisição de Material de telemática para o Terminal Bandeiras.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 008/2011

O P R E S I D E N T E D A C O M P A N H I A M E T R O P O L I T A N A D E T R A N S P O R T E S C O L E T I V O S - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, à vista do resultado do julgamento das “propostas de preço” relativas à **Carta Convite nº 008/2011**, consoante os termos da ata da sessão de abertura e julgamento dos trabalhos licitatórios referentes ao objeto citado acima, na data de 26.08.2011 e ainda, considerando todo o contido nos

autos do Processo Administrativo em epígrafe, em especial os termos do Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica da CMTC, datado de 02.09.2011,

RESOLVE:

Homologar o resultado do julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação -CPL, e, de consequência, na conformidade do contido no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº8.666, adjudicar o objeto da Licitação à empresa **AMULTRIPHONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

PUBLIQUE-SE:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, em Goiânia - Go., aos 05 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS XAVIER
Presidente

EXTRATOS

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

EXTRATO DO CONTRATO POR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CERTIFICAÇÃO DA REDE LÓGICA E O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS E MATERIAIS DE TELEMÁTICA PARA O TERMINAL DE INTEGRAÇÃO BANDEIRAS PERTENCENTE A REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA - RMTC.

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC E AMULTRIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME.

Fundamento: Normas ditadas pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a Certificar a Rede Lógica, Fornecer e Instalar Câmera e Equipamentos de Telemática no Terminal de Integração Bandeiras Pertencente à Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia - RMTC., conforme quantitativos e descrições contidas no Termo de Referência anexo I do Edital Convite 008/2011.

Prazo: O prazo do contrato é de 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra/serviço.

Valor do Contrato: O valor global do presente contrato é de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).**

Número do Processo: 45092992/2011.

JOSÉ CARLOS XAVIER
Presidente

VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
Assessor Jurídico da CMTC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 005 /2011

PROCESSO: 38949403

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONDENSADA: Vila São José Bento Cottolengo

FUNDAMENTO: Este Convênio tem por fundamento o Parecer n. 984/2011 do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a viabilização da suprimento de combustível e manutenção dos veículos que transportam os pacientes com deficiências múltiplas e crônicas em tratamento terapêutico na **CONVENIADA**, e seus respectivos acompanhantes.

VALOR: Para a execução deste Convênio estima-se o valor mensal de R\$ 10.468,10 (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), o valor global estimado em R\$ 125.617,20 (cento vinte e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos), sendo R\$ 113.752,20 (cento e treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), correspondente à manutenção de veículos

VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após a emissão do Certificado de Verificação de legalidade emitido pela Controladoria Geral do Município, podendo ser prorrogado por consenso das partes, através

de Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2011

PROCESSO: 40350861

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Vitalabor Clínica de Segurança do Trabalho LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo Contratado, de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do Complexo Regulador da Contratante.

VALOR: R\$ 528.828,90 (quinhentos e vinte e oito mil oitocentas e vinte e oito reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2011.2150.10.302.0123.2339.33903950.00114

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais períodos, até o limite previsto em lei.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2011.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DOS PROFISSIONAIS, CONFORME DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL.

Processo	Nome	Função	Despacho	vigencia	
			Autorizativo	Inicio	Termino
38693620	WERLEY FAGUNDES DOS SANTOS	AG. COMUNITARIO DE SAÚDE	187/2011	15/07/2011	14/07/2012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DOS PROFISSIONAIS, CONFORME DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL.

Processo	Nome	Função	Despacho	vigencia	
			Autorizativo	Inicio	Termino
41786086	EDUARDO JEFFERSON PACHECO	MÉDICO/PSF	197/2011	31/08/2011	30/08/2012

42570541	IRAN CARLOS FIGUEIRA	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42570389	CLÁUDIO GUIMARAES B. DA SILVA	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
43348205	RENATO MARINHO CORREA	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42244449	LEONARDO HENRIQUE DE C. O. TOLENTINO	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42353001	FABRICIA VIEIRA COSTA DE SANTANA	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42244040	ANTONIO WILSON PORTO JUNIOR	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
43348973	ANTONIO ROSARIO L. FILHO	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42347400	MIRNA MARIANO LEÃO	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42242969	VINICIUS GOMES BATISTA XAVIER	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42242829	JOAO LUIZ VINHAL JUNIOR	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012

Goiânia, 08 de setembro de 2011.

*MÉDICO/AMB: Médico do Regime Ambulatorial

*MÉDICO/PSF: Médico do Programa de Estratégia de Saúde da Família

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DOS PROFISSIONAIS, CONFORME DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL.

Processo	Nome	Função	Despacho	vigencia	
			Autoritativo	Inicio	Termino
41786132	ERICA CRISTINA FERREIRA	MÉDICO/PSF	197/2011	20/08/2011	19/08/2012
42211559	MICHELE MARTINS MAXIMO	MÉDICO/PSF	197/2011	01/10/2011	30/09/2012
42211656	THIAGO DE OLIVEIRA CORREIA GUIMARAES	MÉDICO/PSF	197/2011	01/10/2011	30/09/2012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DOS PROFISSIONAIS, CONFORME DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL.

Processo	Nome	Função	Despacho	vigencia	
			Autoritativo	Inicio	Termino
42244341	PAULA FABRICIA FROES SOUZA	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42243116	CLOVIS CRUZEIRO NETO	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42347264	WALDIR MORI	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42643742	SILEIDE PEDRO RANGEL	TEC. IMOB. ORT.	229/2011	03/09/2011	02/09/2012
42570320	CLAUDIA CASSIA DE ALMEIDA	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42643017	JOYCE DA SILVA LOPES MENDES	TEC. IMOB. ORT.	229/2011	03/09/2011	02/09/2012
42242811	ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42643882	ANA APARECIDA DO CARMO VINHADELLI	TEC. IMOB. ORT.	229/2011	03/09/2011	02/09/2012
43350404	ANA CAROLINA LOPES CAMPOS	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42353418	ALFREDO CARLOS DIAS MATTOS JUNIOR	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
43348671	HUGO LOBOSQUE AQUINO	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42244147	ROSE MARY REIS DIAS GUADELUP	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42346632	DIÓGENES JUNQUEIRA DE MORAIS	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42210846	SANTINONI LUCIANO DE OLIVEIRA	MÉDICO/PSF	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42244279	PAILO RODRIGUES SIQUEIRA	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
43348272	FLAVIO DA PAZ CAZORLA	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42570818	MARIANGELA PEREIRA RONCATO	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42210757	THAIS CRISTINA NOBRE A. PRATA	MÉDICO/PSF	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42210862	LEONARDO DIAS PEREIRA	MÉDICO/PSF	197/2011	03/09/2011	02/09/2012
42570273	ADRIANA PEREIRA RONCATO	MÉDICO/AMB	197/2011	03/09/2011	02/09/2012

Goiânia, 02 de setembro de 2011.

*MÉDICO/AMB: Médico do Regime Ambulatorial

*MÉDICO/PSF: Médico do Programa de Estratégia de Saúde da Família

*TEC. IMOB. ORT.: Técnico em Imobilização Ortopédica

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2011****CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB e o Sr. RAFAEL FERRO CAMPOS****DATA:** 02/09/2011**FUNDAMENTO:** Decorre do constante no processo n° 4.488.400-3, de 17.06.11**OBJETO:** Contratação de engenheiro por tempo determinado - 01 (um) ano.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.324,41.

Goiânia, 09 de setembro de 2011

Rui Barbosa Silva
Diretor do Departamento Jurídico

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2011****CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB e a Sra. MARTHARIBEIRO MARRA****DATA:** 02/09/2011**FUNDAMENTO:** Decorre do constante no processo n° 4.488.400-3, de 17.06.11**OBJETO:** Retificação do nome da contratante e da Cláusula Primeira.

Goiânia, 09 de setembro de 2011

Rui Barbosa Silva
Diretor do Departamento Jurídico

HOMOLOGAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SETRAB**

Processo n° 44441756/2011, em que a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia faz licitação.

HOMOLOGAÇÃO N° 004/11 - À vista do julgamento das Propostas de Preços apresentadas junto à Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, referente ao **Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 129/2011- SRP**, visando à **aquisição de material de expediente tais com: (almofada p/ carimbo, apontador, dentre outros)**, conforme condições e especificações constantes dos anexos, na forma deste Edital, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **homologamos** o procedente processo licitatório e **adjudicamos** o objeto à empresa: **APOLO PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.754.179/0001-72 no valor de R\$ 9.166,00 (nove mil cento e sessenta e seis reais), **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.821.117/0001-50 sob o valor de **R\$ 1.881,40** (hum mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), **BRAVA COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.867.306/0001-01 no valor de **R\$ 16.311,60** (dezesseis mil trezentos e onze reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do presente Pregão de **R\$ 27.359,00** (vinte sete mil, trezentos cinquenta e nove reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, em Goiânia, aos 09 dias do mês de setembro de 2011.

George Morais
Secretário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 138/2011**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial n° 138/2011, tipo menor preço global, processo n° 43967304/2011, Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa à empresa: • FERNANDES E SABINO LTDA. - (itens 01, 02, 03) perfazendo o valor total de RS 9.382,00 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais).

•Total Geral do Processo: R\$ 9.382,00 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Goiânia, 08 de setembro de 2011.

Elias Rassi Neto
Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 015/2011

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, INTIMA o servidor **ADILSON XAVIER DE OLIVEIRA - Processo n° 41410906/2010**, a comparecer perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia - GO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2011.

WAGNER GUIMARÃES
Controlador Geral do Município

AVISOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2011 MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 2116 de 21 de junho de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2011**, cuja abertura dos envelopes de documentação ocorreu no dia 28/02/2011, às 09:30 hs, e de propostas de preço ocorreu no dia 05/09/2011, às 14:30 hs, de conformidade com

o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Empresa Vencedora:
Luciano Elias Ribeiro - Portal Construções.

Goiânia, 13 de Setembro de 2011.

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial n. 06/2011
DATA DE ABERTURA : 30 de setembro de 2011.
HORÁRIO : 9:30h
OBJETO : Aquisição de materiais de expediente e de consumo, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO POR LOTE.
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.
PROCESSO : n. 2011/0000803
INCERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no sitio www.camaragyn.go.gov.br - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail. licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia, 14 de setembro de 2011.

Adv. Aderilton Bezerra dos Santos
Pregoeiro

Adonias Lemes do Prado Jr
Presidente da CPL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

AUTO POSTO LESTE OESTE LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 45120412, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** emitida em

27/07/2010 com número de processo 14697799 para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores situado na Avenida Senador Jaime, nº. 1.639, Qd. 01 Lt. 13/1, Vila Abajá, Goiânia - GO.

AMMA

SOCRATES COSTA MENDES, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 42067881, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de lavajato situado à Rua C 200 Qd. 485 Lote 23 Bairro Jardim América CEP: 74270-170 Goiânia/GO.

AMMA

ESTEIO EQUIP DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 45554528, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de **Com Atacadista de Roupas e Acess para uso Profissional e de Segurança do Trabalho**, na Av.Goiás Q 43 L 23 nº 6104 - Setor Urias Magalhães - Goiânia - GO.

AMMA

Acústica do Brasil Ind. e Com. Ltda torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA processo 32544096, a Licença Ambiental Simplificada-LAS para tratamentos térmicos, acústico ou de vibração e serviço de serralheria, situada na Rua das Cravinas nº 255, Qd. Área, Lt. Área, Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia-Goiás - CEP: 74.375-290.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A-Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B-Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(sento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) p/01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página em fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /		
2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....		
	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)